

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Michel Miguel Elias Temer Lulia

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de outubro de 1992.

LEI Nº 8.115, DE 27 DE OUTUBRO DE 1992

(Projeto de lei nº 261/92,
do deputado Junji Abe)

Dá denominação à Delegacia Agrícola situada em Mogi das Cruzes

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Engº Agrº Edisson Consolmagno" a Delegacia Agrícola de Mogi das Cruzes, em Mogi das Cruzes.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

João Bignardi Netto

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de outubro de 1992.

LEI Nº 8.116, DE 27 DE OUTUBRO DE 1992

(Projeto de lei nº 409/92,
do deputado Milton Casquel Monti)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarado de utilidade pública o "Corpo de Bombeiros Voluntários de Itapetininga", com sede em Itapetininga.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Michel Miguel Elias Temer Lulia

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de outubro de 1992.

LEI Nº 8.117, DE 27 DE OUTUBRO DE 1992

(Projeto de lei nº 152/92,
do deputado Israel Zekcer)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública a Associação e Oficinas de Caridade "Santa Rita de Cássia", com sede em Tietê.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rosmary Correa

Secretária da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de outubro de 1992.

LEI Nº 8.011, DE 31 DE AGOSTO DE 1992

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São Manuel

Retificação do D.O. de 1º-9-92

Artigo 1º — na 2ª linha

onde se lê: ...Escola Estadual de 1º Grau (Rural) Jardim...

leia-se: ...Escola Estadual de 1º Grau Jardim...

DECRETOS

DECRETO Nº 35.915, DE 27 DE OUTUBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 350.000.000.000,00 (Trezentos e cinquenta bilhões de cru-

zeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 206.815.014.111,00 (Duzentos e seis bilhões, oitocentos e quinze milhões, quatorze mil, cento e onze cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II — Cr\$ 143.184.985.889,00 (Cento e quarenta e três bilhões, cento e oitenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cr\$ 350.000.000.000,00 (Trezentos e cinquenta bilhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de outubro de 1992

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

16	Secretaria da Infra-Estrutura Viária		
16.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital		350.000.000.000,00
	Subtotal		350.000.000.000,00
	Total		350.000.000.000,00
Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DER			
16.88.534.7.183		50.000.000.000,00	50.000.000.000,00
Projetos do DER			
16.88.537.7.184		180.000.000.000,00	180.000.000.000,00
Projetos do DER			
16.88.539.7.189		120.000.000.000,00	120.000.000.000,00
Totais		350.000.000.000,00	350.000.000.000,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros

16	Secretaria da Infra-Estrutura Viária		
16.55	Administração Indireta		
4.1.1.0	Depto. de Estradas de Rodagem — DER		
	Total		350.000.000.000,00
	4º Quota		350.000.000.000,00
Projetos	Corrente	Capital	Total
Rede Vicinal do Estado			
16.88.534.1.201		50.000.000.000,00	50.000.000.000,00
Implantação Pavimentação e Obras de Arte			
16.88.537.1.191		180.000.000.000,00	180.000.000.000,00
Restauração Rodovias com Apoio do BIRD			
16.88.539.1.193		70.000.000.000,00	70.000.000.000,00
Restauração de Rodovias			
16.88.539.1.342		50.000.000.000,00	50.000.000.000,00
Totais		350.000.000.000,00	350.000.000.000,00

TABELA 3 Suplementação Valores em cruzeiros

Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 16.55 — Depto. de Estradas de Rodagem — DER			
Categoria Econômica			Especificação
Total			Subprogramas
Categoria Econômica			Especificação
Total			Subprogramas
4.1.1.0	16.88.534	16.88.537	16.88.539
Obras e Instalações			
350.000.000.000,00	50.000.000.000,00	180.000.000.000,00	120.000.000.000,00
Totais			
350.000.000.000,00	50.000.000.000,00	180.000.000.000,00	120.000.000.000,00

DECRETO Nº 35.916, DE 27 DE OUTUBRO DE 1992

Dispõe sobre transferência de cargo e dá outra providência

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º — Fica transferido, a pedido, o cargo de Agente do Serviço Civil, Faixa 18, Nível VI, da Escala de Vencimentos Nível Superior, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, provido por DAISY SIMÕES NETTO, RG 3.642.918, para o Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Luiz Carlos Delben Leite

Secretário da Secretaria da Ciência, Tecnologia e

Desenvolvimento Econômico

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de outubro de 1992

DECRETO Nº 35.917, DE 27 DE OUTUBRO DE 1992

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 35.339, de 16 de julho de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam acrescentadas as alíneas "g" e "h" ao inciso I do artigo 2º do Decreto nº 35.339, de 16 de julho de 1992, com a seguinte redação:

"g) 2 (dois) da Federação dos Contabilistas do Estado de São Paulo;

h) 2 (dois) do Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e Lubrificantes."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico Matbias Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de outubro de 1992

DECRETO Nº 35.918, DE 27 DE OUTUBRO DE 1992

Altera redação de dispositivo que especifica, no Decreto nº 20.869, de 15 de março de 1983

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — O inciso VI, do artigo 111, do Decreto nº 20.869, de 15 de março de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI — designar seu substituto."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de outubro de 1992

DECRETO Nº 35.919, DE 27 DE OUTUBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Menor, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 52.628.534.000,00 (Cinquenta e dois bilhões, seiscentos e vinte e oito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 4.277.151.651,00 (Quatro bilhões, duzentos e setenta e sete milhões, cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II — Cr\$ 48.351.382.349,00 (Quarenta e oito bilhões, trezentos e cinquenta e um milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de outubro de 1992.